

# DIÁRIO OFICIAL

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MATÕES DO NORTE/MA  
EXECUTIVO**

Volume: 14 - Número: 403 de 28 de Dezembro de 2023

DATA: 28/12/2023

## APRESENTAÇÃO

É um veículo oficial de divulgação do Poder Executivo Municipal, cujo objetivo é atender ao princípio da Publicidade que tem como finalidade mostrar que o Poder Público deve agir com a maior transparência possível, para que a população tenha o conhecimento de todas as suas atuações e decisões.

## ACERVO

Todas as edições do Diário Oficial encontram-se disponíveis na forma eletrônica no domínio <https://matoesdonorte.ma.gov.br/diariooficial.php>, podendo ser consultadas e baixadas de forma gratuita por qualquer interessado, independente de cadastro prévio.

## PERIODICIDADE

Todas as edições são geradas diariamente, com exceção aos sábados, domingos e feriados.

## CONTATOS

Tel: 3196-1130

E-mail: [gabinete@matoesdonorte.ma.gov.br](mailto:gabinete@matoesdonorte.ma.gov.br)

## ENDEREÇO COMPLETO

AVENIDA DOUTOR ANTÔNIO SAMPAIO, Nº 100 CENTRO, CEP: 65468-000

## RESPONSÁVEL

Prefeitura Municipal de Matões do Norte



Assinado eletronicamente por:

Solimar Alves de Oliveira

CPF: \*\*\*.589.943-\*\*

em 28/12/2023 19:11:52

IP com nº: 192.168.0.107

[www.matoesdonorte.ma.gov.br/diariooficial.p](http://www.matoesdonorte.ma.gov.br/diariooficial.php?id=1022)

hp?id=1022

**GABINETE DO PREFEITO - DECRETO -  
DECRETO: 070/2023****DECRETO Nº 070/2023 – 28 de dezembro de 2023.**

Decreta recesso no período de 29 a 08 de janeiro de 2024 em função das festividades alusivas ao final de ano, no Município de Matões do Norte/MA e dá outras providências.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE MATÕES DO NORTE, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Constituição Federal, Constituição Estadual e Lei Orgânica Municipal,

**CONSIDERANDO** as festividades alusivas à comemoração de final de ano (Ano Novo).

**D E C R E T A:**

**Art. 1º.** Fica decretado recesso para a celebração das festividades de final de ano (Ano Novo) em todos os órgãos e entidades da Administração Pública Municipal Direta e Indireta, no período de 29 a 08 de janeiro de 2024, no município de Matões do Norte

**Art. 2º.** Ficam excluídos do disposto no artigo 1º deste Decreto, os serviços considerados essenciais, cabendo aos secretários municipais e dirigentes dos demais órgãos e entidades, disciplinar a preservação e o funcionamento dos referidos serviços.

**Parágrafo Único.** Consideram-se serviços essenciais, dentre outros, os relacionados à saúde, à segurança dos bens públicos, à coleta de lixo, à Defesa Civil, ao Conselho Tutelar Municipal e às tarefas administrativas que têm prazos legais específicos de execução.

**Art. 3º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.**

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE  
MATÕES DO NORTE, EM 28 DE DEZEMBRO DE 2023.

\_\_\_\_\_  
**Solimar Alves de Oliveira**  
Prefeito Municipal

